



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA  
Recebida em  
24/07/89  
às 8:53 horas  
Mile

MENSAGEM Nº 019/89, de 21.07.89.

Exmº Sr.  
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni  
DD. Presidente da  
Câmara Municipal de Ubá  
NESTA

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 24/07/89

Miguel Poggiali Gasparoni  
Presidente da Câmara

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Em 24/07/89

Miguel Poggiali Gasparoni  
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Ap<sup>re</sup>z-nos encaminhar à devida apreciação e votação dessa colenda Casa, através de V.Ex<sup>ª</sup>, o incluso Projeto de Lei que **"autoriza a Prefeitura Municipal de Ubá a celebrar Convênio de cooperação mútua com a Sociedade Civil Casas de Educação, mantenedora do Colégio Sagrado Coração de Maria, desta cidade, e dá outras providências"**, com vistas a atender, respectivamente, às necessidades funcionais das partes convenientes.

Para tanto, consideramos que a aprovação deste instrumento e, conseqüentemente, a celebração deste Convênio, virá regularizar na Prefeitura uma situação que de há muito sobrevive, em vindo mantendo, até em tão, às suas expensas e com grandes ônus, uma funcionária adjunta à entidade privada em apreço, sem o devido documento legal autorizativo nem contrapartida da Sociedade beneficiada.

Por isso, a soma de esforços entre o Poder Público e a Sociedade interessada dará maior objetividade e agilização às suas respectivas e rotineiras ações, como carecem e merecem.

Outrossim, do disposto nas Cláusulas do Convênio em apenso, poder-se-á perfeitamente depreender todas as justificativas da elaboração do presente Projeto de Lei.

Côncios de sua compreensão e conseqüente respaldo ao exposto, reiteramos a V.Ex<sup>ª</sup> e aos seus ilustres pares, como de costume, os nossos protestos de elevado respeito, sadia estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 21 de julho de 1989.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 44/89, de 21.07.89.  
(Ref.: Mensagem nº 019/89, de 21.07.89).

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Ubá a celebrar Convênio de cooperação mútua com a Sociedade Civil Casas de Educação, mantenedora do Colégio Sagrado Coração de Maria, desta cidade, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Ubá autorizada a celebrar Convênio de cooperação mútua com a Sociedade Civil Casas de Educação, mantenedora do Colégio Sagrado Coração de Maria, desta cidade, com vistas a atender, respectivamente, às necessidades funcionais das partes convenientes.

**Art. 2º** - Os termos do Convênio, a que se refere o artigo anterior desta Lei, passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se nele transcritos fossem.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotações próprias de cada uma das partes convenientes, no que a elas couber, de per si.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 21 de julho de 1989.

*Francisco De Filippo*  
**Francisco De Filippo**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

**CONVÊNIO Nº**

**que, entre si, celebram a Sociedade Civil Casas de Educação e a Prefeitura Municipal de Ubá.**

A Sociedade Civil "Casas de Educação", entidade mantenedora do Colégio Sagrado Coração de Maria, com sede nesta cidade, à Praça São Januário, 276, inscrita no CGC/MG sob o nº 33.618.984/0001-09, neste ato representada por sua Diretora, Clotilde Viana Athayde, Irmã Jeanne d'Arc, doravante denominada abreviadamente **SOCIEDADE**, e a Prefeitura Municipal de Ubá, representada por seu Prefeito Municipal, Prof. Francisco De Filippo, doravante denominada abreviadamente **PREFEITURA**, autorizada pela Lei Municipal nº , de , acordam celebrar o presente instrumento, a reger-se por Cláusulas previamente entendidas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Objetiva este instrumento a mútua cooperação entre as partes, com vistas a atender às necessidades funcionais de ambas as convenentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Compete à PREFEITURA colocar em adjunção uma servidora municipal, com direito aos vencimentos e vantagens do cargo, para prestar serviços à SOCIEDADE.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Compete à SOCIEDADE ceder uma servente para prestar serviços à PREFEITURA, sem ônus para esta.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Compete a cada parte conveniada fiscalizar e acompanhar a execução deste instrumento, ficando ciente, desde já, que o elemento adjunto estará sujeito às normas do serviço local.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O presente instrumento vigorará da data de sua publicação até 31 de dezembro de 1989.

**Subcláusula Única:**

Este prazo de vigência poderá ser interrompido se, após uma avaliação das partes convenientes, for considerada inconveniente a continuidade de sua execução.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Este Convênio poderá ser renovado havendo interesse e manifestação das partes, ficando estabelecido que a solicitação da SOCIEDADE para tal fim será protocolada na Secretaria Municipal de Administração, da PREFEITURA, até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.



**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Aplicam-se a este Convênio toda a legislação e normas vigentes sobre a matéria, podendo o mesmo ser alterado durante o seu período de vigência, mediante a celebração de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, independentemente de autorização legislativa.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubá, MG, para dirimir quaisquer questões resultantes deste instrumento.

E por estarem acordes, firmam as partes o presente Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

Ubá, MG,

p/ **SOCIEDADE CIVIL "CASAS DE EDUCAÇÃO"**  
CLOTILDE VIANA ATHAYDE  
Diretora

p/ **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
FRANCISCO DE FILIPPO  
Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_